

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239
Avenida Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000 – email:camarafep@irati.com.br
www.fernandespinheiro.pr.leg.br

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 02.010.385/0001-01, com sede nesta cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na Avenida Remis João Loss, nº 600, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JEFERSON ALVES PIRES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Assunguí, neste Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, portador da C.I.RG nº 4.890.573-0 ssp/pr e inscrito no CPF/MF sob nº 726.469.699-53, e de outro lado **HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 35.525, portador da C.I.RG nº 7.170.162-0, inscrito no CPF/MF sob nº 028.680.549-94, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 570, Bairro São Francisco, na cidade de Irati, Estado do Paraná, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aditativação do contrato de prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica, inclusive em consonância com o inciso VI, artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, na forma como especificado na Carta Convite nº 01/2013, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 30 (trinta) dias, iniciando em 02 de dezembro de 2016 e com término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço dos serviços ora aditivados a ser pago pela **CONTRATANTE** será o mesmo do contrato principal ou originário, ressalvadas as revisões gerais anuais ou reposições inflacionárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239
Avenida Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000 – email:camarafep@irati.com.br
www.fernandespinheiro.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo serão lançadas, por conta da rubrica 01031012.001 - Manter o Legislativo Municipal - 3390.360000 - outros serviços de terceiros - 360600 - serviços técnicos profissionais - dos orçamentos subseqüentes.

CLÁUSULA QUINTA - As condições pactuadas no contrato de origem que não conflitarem com este aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Fernandes Pinheiro, 1º de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Jeferson Alves Pires

Presidente

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Advogado

Testemunhas:
